

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 28/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que os produtos deste Elemento Técnico são de uso diário, sendo essenciais para manter o bom funcionamento das atividades administrativas e assistenciais das unidades integrantes do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Considerando que a falta dos produtos prejudicará as atividades relacionadas aos atendimentos, consultas e procedimentos inclusive de alta complexidade, em todas as unidades do IGESDF, como também das possíveis novas unidades que venham a ser geridas pelo Instituto.

Considerando que o IGESDF, através do Hospital de Base do Distrito Federal, também exerce a sua função como hospital escola, essa atividade se torna inviável sem a disponibilidade desses materiais aos profissionais envolvidos nessa atividade.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos produtos na prestação dos serviços administrativos e assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.

Considerando que é dever do IGESDF proporcionar os meios necessários para a correta execução das atividades dos profissionais, é que apresentamos este Elemento Técnico para a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** visando atender o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

O quantitativo a ser adquirido foi estimado para atender as necessidades do IGESDF conforme o consumo médio mensal consolidado através da manifestação das unidades de acordo com o exposto no processo SEI ID 04016-00091244/2020-27, e visam suprir as unidades por 12(doze) meses, e ao somatório total exposto nos referidos processos foi acrescido margem de segurança de 30% (trinta por cento) visando possíveis adversidades que resultem no aumento de consumo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos dos itens solicitados, conforme exposto no processo SEI ID 04016-00091244/2020-27.

ITEM	CODIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM UNIDADES IGESDF	TOTAL 12 MESES
1	3787	14170	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO - ALMOFADA DE FELTRO 2MM DE ESPESSURA, BASE: PLÁSTICA, IMÃ NA PARTE INFERIOR	UNIDADE	80	240
2	1057	16857	BARBANTE - MATERIAL ALGODAO, COR BRANCA, NUMERO MINIMO DE FIOS 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS	UNIDADE	80	960
3	1066	17007	BORRACHA BRANCA - MATERIAL LATEX, COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS 35X22X12MM, APLICACAO GRAFITE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLASTICO.	UNIDADE	275	3300
4	1075	17183	CAIXA ARQUIVO PLASTICA - MATERIAL PLASTICO POLIONDA, LARGURA 340 MM, ALTURA 240 MM, ESPESSURA 130 MM, APLICACAO ARQUIVO MORTO.	UNIDADE	570	6840
5	2346	35477	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS - COM TAMPA	UNIDADE	175	500
6	999	34530	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	455	5460
7	973	444	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNIDADE	480	5760

ITEM	CODIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM UNIDADES IGESDF	TOTAL 12 MESES
8	1026	13888	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	UNIDADE	455	5460
9	1070	17055	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - MATERIAL CORPO CANETA ESFEROGRAFICA , TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, COR VERMELHA	UNIDADE	570	6840
10	1086	23691	CANETA MARCA CD PERMANENTE - APRESENTAÇÃO PONTA DE POLIESTER 2 MM, TINTA À BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 5 MM, COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	220	2640
11	1049	36334	ELASTICO AMARELO Nº18 - MATERIAL BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, REFERENCIA Nº 18, APLICACAO ESCRITORIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTENCIA, ALTA QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	UNIDADE	930	2790
12	985	11512	FITA CREPE 50MM - MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 50 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS.	ROLO COM 50 METROS	370	4440
13	6	30719	FITA ADESIVA CREPE 19 MM RL C/ 50 MT - MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ROLO COM 50 METROS	565	6780
14	1094	18335	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48MM - MATERIAL EM PVC, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS 48MM DE LARGURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50MT.	UNIDADE	450	5400
15	2433	201932	FITA DUPLA FACE 19MM - MATERIAL: LINER DE PROTEÇÃO E ADESIVO ACRÍLICO. FACE DE ADESIVO TRANSFERÍVEL TRANSPARENTE INDICADA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CANALETAS, EXPOSITORES E DISPLAYS, EM DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS. LARGURA: 19 MM. COMPRIMENTO: 20 M. COR TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	265	500
17	8	293	GRAMPO 26/6 - MATERIAL: ARAME DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, TAMANHO: 26/6, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA COM 5000 UNIDADES	275	3300
18	960	304	LIVRO ATA 200 FOLHAS - MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), ALTURA 33 CM, LARGURA 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	250	3000
19	965	11219	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS - MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), ALTURA: 23 CM, LARGURA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	295	3540
20	1110	18479	MIDIA CD ROM - CAPACIDADE CD ROM, 52 X, TEMPO DURACAO 80 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VIRGEM, 700 MB, COM CAPA, DISCO DE POLICARBONATO, SUPERFICIE REFLETORA, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, GRAVACAO DE AUDIO/IMAGEM, ARQUIVOS, COM 1,2MM DE ESPESSURA, 12 CM DE DIÂMETRO, COM CAPA	UNIDADE	1000	12.000
21	1077	17195	MIDIA DVD-R - MR 8X, APLICACAO - AUDIO, VIDEO, GAMES E DADOS, CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS - CAPACIDADE 4.7 GB (DADOS) E 120 MM (AUDIO); VELOCIDADE DE GRAVACAO 32X; CAMADA DE GRAVACAO BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	UNIDADE	1050	12600
22	2903	21240	PAPEL CARBONO - MATERIAL: PELÍCULA DE POLIÉSTER (FILME), COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL OU PRETA. TIPO FACE: MONO FACE.	FOLHA	1050	12600
23	1101	24127	PASTA CARTOLINA 120 G/M² - MATERIAL CELULOSE VEGETAL PLASTIFICADA, GRAMATURA 120 G/M2, COMPRIMENTO 356 MM, LARGURA 216 MM, COR VARIADAS, APRESENTAÇÃO COM ABA E ELASTICO.	UNIDADE	450	5400
24	1102	29509	PASTA FORMATO A Z - REGISTRADOR (AZ), MATERIAL CAPA PVC, TIPO LOMBADA ESTREITA, COR VARIADAS, TAMANHO OFICIO, MATERIAL FIXADOR METAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	UNIDADE	390	4680
25	1092	25467	PASTA SUSPENSÁ - MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 36 CM, LARGURA 24 CM, TIPO FIXACAO COM GRAMPO TRILHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM VISOR PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA E PONTEIRA PLASTICA FIXA	UNIDADE	715	8580

ITEM	CODIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM UNIDADES IGESDF	TOTAL 12 MESES
26	3462	34790	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - MATERIAL: PERFURADOR COM 2 FUROS, CAPACIDADE: 40 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, DOIS FUROS, PINTURA EPOXI, PUNCOES EM ACO TEMPERADO.	UNIDADE	250	3000
27	969	34801	PINCEL ATOMICO AZUL - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, TAMANHO: 10 CM, COR: AZUL, TIPO PONTA: REDONDA	UNIDADE	255	3060
28	1028	34803	PINCEL AZUL PARA QUADRO MAGNETICO	UNIDADE	220	2640
29	1043	25608	PINCEL PRETO PARA QUADRO MAGNETICO	UNIDADE	190	2280
30	1029	25609	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO MAGNETICO	UNIDADE	185	2220
31	1107	34531	PRANCHETA ESCOLAR - MATERIAL ACRILICO, TAMANHO A4/OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	UNIDADE	290	3480
32	2260	14678	SACO PLASTICO OFICIO A4 - COM QUATRO FUROS	UNIDADE	6.800	81.600

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- b) Detalhamento do objeto (incluindo marca e modelo), conforme descrição contida no item 4.1 deste certame;
- c) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d) Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica;
- e) Garantia do Objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- g) Prazo para entrega dos materiais;
- h) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;
- i) Nome do representante legal da empresa e dados;
- j) Registro do INMETRO, **quando couber**.

5.3. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

5.4. Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

6.2. Serão necessárias **amostras físicas para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31 e 32**, não sendo permitida amostragem por prospecto dos itens para análise, sendo que os habilitados tem até 5 (cinco) dias corridos para apresentar a amostra, após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. O IGESDF convocará o fornecedor por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF, para apresentar amostra ofertada para teste, o produto deverá estar em embalagem original ou na qual será entregue, desde que contenha as informações gerais.

6.3.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.3.2. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.4. As amostras apresentadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Amostras, instituída pelo IGESDF, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

6.4.1. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.4.2. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

6.4.3. A apresentação de amostras que forem apresentadas e reprovadas pela comissão ou apresentarem divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos, acarretará na desclassificação da empresa para aquele item.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. REFERENTES ÀS REGULARIDADES FISCAIS:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. QUANTO À REPRESENTAÇÃO:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de habilitação técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 4.1 deste elemento técnico;

III - para comprovação do quantitativo referido na alínea “II” será admitido o somatório de atestados;

IV - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida na plataforma Bionexo/Publíneo;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- e) Número da certificação pelo INMETRO, quando couber.
- f) Lote.

8.4.2. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- b) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- c) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- d) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INSUMOS E LOGÍSTICA DO IGESDF, que designará o gestor e fiscal responsável pelo controle, distribuição e recebimento do material.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 13.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 13.3. O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 13.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

- 14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias; e
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

II - Por inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

§ **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

§ **PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

§ **PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ **PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

§ **PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.

§ **PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

§ **PARÁGRAFO OITAVO** – As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

§ **PARÁGRAFO NONO** – A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 24/setembro/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Guilherme Garcia Azevedo

Analista de Almoxarifado

Mat. 2189

Identificação da Gerência Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Wemerson Lopes da Silva

Gerente de Almoxarifado

Matrícula: 138

Aprovação e Autorização da Superintendência da área responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INSUMOS E LOGÍSTICA, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Thiago Teixeira Gomes

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

Matrícula: 115



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9, Analista de Almoxarifado**, em 28/10/2020, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Gerente de Almoxarifado**, em 28/10/2020, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 28/10/2020, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **48653869** código CRC= **DBD50E69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900